



PROJETO DE LEI Nº 123/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **JIWS CONFECÇÕES LTDA - ME.**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 11/09/2013
Vistoriado pelo 2º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 3, da Quadra 3, com área total de 1.863,73 m², localizado no Parque Industrial Danilo Berté, no Município de Apucarana, à Empresa **JIWS CONFECÇÕES LTDA - ME.** - CNPJ Nº **07.668.656/0001-26**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 144/09, de 18/08/2009.

Município de Apucarana, em 11 de setembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

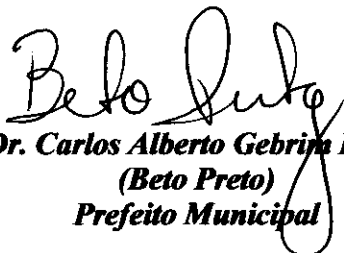
O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **JIWS CONFECÇÕES LTDA - ME**.

A referida empresa já está instalada no Município, gerando em torno de 30 (trinta) empregos e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel industrial para gerar, a partir da expansão, em torno de 80 (oitenta) empregos, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico de Apucarana.

Solicitamos também a revogação da Lei nº. 144/09, de 18/08/09, que alienou o mesmo imóvel à empresa Balagil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., porém, por descumprimento da Lei nº 9/2002, foi revertido ao Município conforme Decreto nº 215/13 de 13/05/13 em anexo.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 11 de setembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebrina Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal